

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022-SEINFRA, CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (P279327/2023).

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa e a empresa **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, sito à Av. Eusébio de Queiroz, nº 4579, loja 20, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 29.421.445/0001-27, fone: (85) 99434-0506, e-mail: jotape.obras@gmail.com, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2002012017598 SSP/CE e CPF nº 026.332.883-08, residente e domiciliado na Rua 03 – H, nº 199, Bairro Prefeito José Walter, Fortaleza-Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato supramencionado, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2020-SEINF/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 120 (cento e vinte) dias corridos – iniciando-se dia 30/10/2023 e findando no dia 27/02/2024, e o de **VIGÊNCIA** por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos – iniciando-se dia 21/02/2024 e findando no dia 20/07/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, NA LOCALIDADE DE PONTA DA SERRA, NOS DISTRITOS DE PEDRA DE FOGO, APRAZÍVEL, RAFAEL ARRUDA E SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 30 de outubro de 2023.

**J P SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:29421445000127**

Assinado de forma digital por J P SERVICOS E
LOCACOES LTDA:29421445000127
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Fortaleza, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5, ou=27848734000181,
SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI, s=J P
Dados: 2023.11.21 11:06:57 -03'00
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20 80

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **JOÃO PAULO FURTADO CAMARGO**

CPF.: **048.817.173-60**

Assinatura: **J. Paulo F. Cam.**

2. Nome: **MARCOS F. MACHADO MELO JÚNIOR**

CPF.: **054.339.233-83**

Assinatura: **[Assinatura]**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P279327/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO(A): J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.445/0001-27, representada por seu representante legal, o Sr. JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2020-SEINF/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 30/10/2023 e findando no dia 27/02/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 21/02/2024 e findando no dia 20/07/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, NA LOCALIDADE DE PONTA DA SERRA, NOS DISTRITOS DE PEDRA DE FOGO, APRAZÍVEL, RAFAEL ARRUDA E SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA - representante da J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Nona do contrato em pauta, considerando a constatação de patologias em áreas que receberam intervenções das atividades da execução do objeto do referido Contrato, conforme relatório que consta no processo P279971/2023, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 2 (DOIS) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sejam executados os devidos reparos, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (13.2.5 Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina). Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 16 de novembro de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA - EPP (CNPJ 11.962.967/0001-70), com sede na Av. Padre Antônio Tomas, nº 2420, Sala 05, Ed. Diplomata, Aldeota, Município de Fortaleza - CE, CEP 60.140-160, representada pelo Sr. Leda Siqueira Bessa Façanha, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 203.777.382-04, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº 360, Aptº 1502, Bairro Cocó, CEP 60.192-060, Cidade Fortaleza - CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 003/2021-SEINFRA - Contrato Administrativo nº 20/2022 - SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Oitava do contrato em pauta, considerando: Obra parada; Atraso no cronograma físico-financeiro; vem, perante V. Sa., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja apresentado novo cronograma físico-financeiro e dado o ritmo necessário para o seu cumprimento, sob pena de formalização de processo de RESCISÃO CONTRATUAL, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO: 14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer

indenização, nos seguintes casos: a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 22 de novembro de 2023. David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 - SESEC. PROCESSO nº P223686/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.193.511/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 014/2023 - SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente V (tinta, gis, balão e clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 02, 03, 04, 08 e 10). VALOR GLOBAL: R\$ 251,45 (Duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 004.0401.08.182.0440.1384.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.04.122.0500.2423.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2425.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.244.0436.2426.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2427.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2428.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.243.0483.2514.33.90.30.00.1.500.0000.00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Carlos da Silva. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 - SESEC. PROCESSO nº P2210380/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 015/2023 - SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 09 e 19). VALOR GLOBAL: R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.0401.08.182.0440.1384.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.04.122.0500.2423.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2425.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.244.0436.2426.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2427.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2428.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.243.0483.2514.33.90.30.00.1.500.0000.00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor,